



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 165/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 165.935,70 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 165/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 165.935,70 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

A proposta tem por finalidade viabilizar a reemissão de empenho referente ao Contrato nº 099/2025, firmado com a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, cujo empenho anterior (nº 21553/2025) foi integralmente cancelado para adequação do valor unitário contratado, assegurando a continuidade da execução contratual dos serviços de tecnologia da informação e comunicação. Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a abertura do crédito decorre da utilização de recursos apurados como superávit financeiro em razão do cancelamento de restos a pagar não processados, nos termos do Decreto nº 213/2026 e da Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, tratando-se de crédito adicional especial, destinado a despesa sem dotação orçamentária específica na estrutura vigente. A fonte de custeio observa o disposto no art. 43, §1º, inciso I, da referida lei, mediante utilização de superávit financeiro apurado em decorrência do cancelamento de restos a pagar não processados, entendimento admitido pela Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016, desde que vinculada à correspondente disponibilidade financeira. No aspecto fiscal, consta declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposta visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos de tecnologia da informação e comunicação da Administração Municipal, destacando-se: reemissão do empenho cancelado referente ao Contrato nº 099/2025; adequação do valor unitário contratado; continuidade da execução contratual sem interrupção dos serviços prestados; regularização orçamentária da despesa administrativa; manutenção da estrutura tecnológica da Administração Pública Municipal. Conforme descrito na mensagem do Executivo (página 1), o cancelamento integral do empenho foi necessário para adequação contratual, sendo indispensável a recomposição da dotação para viabilizar novo empenhamento da despesa.

O impacto financeiro total corresponde a R\$ 165.935,70, assim distribuído: Suplementação: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica: R\$ 165.935,70. Cobertura: Superávit financeiro apurado em decorrência do cancelamento do empenho nº 21553/2025, convertido em disponibilidade financeira vinculada à fonte 1.2.500.0000.000, conforme demonstrativo contábil anexo. Os demonstrativos anexos indicam disponibilidade financeira suficiente para suporte da abertura do crédito adicional, preservando-se a regularidade fiscal e orçamentária da operação.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de imediata recomposição orçamentária para continuidade da execução contratual e prevenção de interrupção dos serviços de tecnologia da informação prestados à Administração Municipal.

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O Projeto de Lei Ordinária nº 165/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 165/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevante interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR